



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. № 158/02-16

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licenca que autoriza a

Interessado: Transglobal Serviços Ltda.

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Abiurana, nº 2351, Mauazinho, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 01.362.266/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.109.112-4

FONE: (92) 3321-5262

FAX: (92) 98112-9533

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2704

PROCESSO Nº: 0648/02/V2

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Cargas Perigosas.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas - AM.

FINALIDADE: Autorizar os serviços no convés da balsa, transporte fluvial de cargas perigosas, óleo isolante, óleo contaminado (resíduos oleosos) em embalagens comerciais, caminhão/ carreta tanque, contendo produtos derivados de petróleo tais como: óleo diesel, óleo combustível, querosene de aviação, bunker "combustível marinho", transformadores com óleo isolante, resíduos sólidos e líquidos contaminados derivados de petróleo, outros contaminantes, transporte de produtos químicos: sulfato de alumínio, hipoclorito de cálcio e transporte de produtos asfálticos (ADP, CAP e emulsões asfálticas) e hexano solvente.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

AGO 2022

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

André Luís Negreiros Chuvas Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10 de Novembro Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731 / 2123-6778

Manaus - AM - CEP: 69.050-030 web: www.ipaam.am.gov.br



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENCA - LO Nº 158/02-16

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0648/02/V2.
- 4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
- 8. Manter atualizado Certificado de Regularidade CR do Cadastro Técnico Federal CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
- 9. Manter atualizadas as vistorias de inspeções de segurança das embarcações.
- 10. Encaminhar as atualizações das vistorias de inspeção de segurança para o transporte de cargas perigosas, tão logo ocorra.
- 11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Segurança e Navegação CSN
 - b) Comprovante dos serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade
 - c) Cadastro Técnico Federal CTF, expedido pelo IBAMA
 - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM).
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - f) Certidão Negativa de Débitos CND/SEFAZ
- 12. Esta Licença autoriza o transporte fluvial de cargas perigosas exclusivamente pelas embarcações denominadas: TRANSGLOBAL (IV); TGS (II, IV, VI, VIII, X, XII) e KANAAN.